

dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados como lote 10 e 11 do loteamento denominado Jardim São Gonzalo, Bairro do Rancho Grande com a área total de 500,00m², situados no perímetro urbano, Município e Comarca de Mairiporã, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem para a construção e melhoramentos da SP-23, trecho Franco da Rocha — Mairiporã, imóveis esses que constam pertencer a Benedito Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 191.887/DER/85 a saber:

I — Lote 11 — Inicia no ponto "A" localizado a 27,00m do eixo da locação, à esquerda da estaca 721, no sentido Mairiporã-Franco da Rocha: do ponto "A" segue em linha reta na distância de 10,00m, até encontrar o ponto "B", localizado a 22,50m do eixo da locação à esquerda da mesma estaca do ponto "B", daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 25,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com o lote n.º 10, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,00m, até o ponto "D", confrontando com o lote n.º 21, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 25,00m até o ponto "A", confrontando com o lote n.º 12, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II — Lote 10 — Inicia no ponto "B" localizado a 22,50m à direita da estaca 721, no sentido Mairiporã-Franco da Rocha: do ponto "B" segue em linha reta na distância de 10,00m até encontrar o ponto "E" localizado a 18,00m do eixo da locação à direita da mesma estaca: do ponto "E" deflete à direita e segue em linha reta na distância de 25,00m até encontrar o ponto "F", confrontando com o lote n.º 9, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,00m, até encontrar o ponto "C" confrontando com o lote n.º 22, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 25,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com o lote n.º 11, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.684, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Nova Odessa e Comarca de Americana, necessários à construção da conexão de acesso a Nova Odessa pela SP-330 (Via Anhangüera) no km 119 + 449,00m

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os imóveis caracterizados nas plantas cadastrais individuais PAT n.ºs 30.551, 30.552 e 30.553, necessários à construção da conexão de acesso a Nova Odessa pela SP-330 (Via Anhangüera) no km 119 + 449,00m, conforme projeto aprovado em 15-1-1987, às fls. 9 do Expediente n.º 2.519/DR.13 de 1986, a saber:

I — Faixa n.º 1 — que consta pertencer a Dolló Têxtil S.A. ou Sucessores: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 5 + 18,06m; daí, segue em linha reta numa distância de 33,67m até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 73,84m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,53m até encontrar o ponto "D", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 34,60m até encontrar o ponto "E", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 79,57m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER; encerrando uma área de 753,88m² (setecentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados).

II — Faixa n.º 2 — que consta pertencer a Irmingard Schiefferdecker ou Sucessores: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 1 + 9,00m; daí, segue em linha reta numa distância de 26,07m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 41,97m, até encontrar com o ponto "C", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 60,03m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, segue em linha reta numa distância de 27,62m, até encontrar o ponto "E", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 34,98m, até encontrar o ponto "F", confrontando com o próprio ou Su-

cessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 103,49m, até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 2.511,89m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados).

III — Faixa n.º 3 — que consta pertencer a Irmingard Schiefferdecker ou Sucessores: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 10 + 11,39m; daí segue em linha reta numa distância de 342,78m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 47,40m, até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, segue em linha reta numa distância de 75,60m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa direção de 29,32m, até encontrar o ponto "E", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, segue em linha reta numa distância de 210,82m, até encontrar o ponto "F", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, segue em linha curva numa distância de 2,84m, até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com o próprio ou Sucessores, encerrando uma área de 10.540,55m² (dez mil, quinhentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.685, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno do imóvel situado no Município e Comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, faixa de terreno constituída de duas áreas, medindo respectivamente, 92,30m² (noventa e dois metros e trinta décimos quadrados) e 132,83m² (cento e trinta e dois metros e oitenta e três décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no imóvel entre as Ruas Augusto Piacentini e Secundino Veiga, no Município e Comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "39" — Faixa "2" — Córrego Mooca, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Aida Matuck Domingues, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º E 39-03-D4 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 179, a saber:

Propriedade n.º 179/11

a) Área "1" — Servidão

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M.: N 7.390.363,50 e E 341.119,70, localizado no alinhamento predial da Rua Augusto Piacentini; daí segue por um muro existente no rumo SW e distância de 49,60m, confrontando com remanescente até o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue por um muro existente no rumo NW e distância de 2,40m, confrontando com fundos do imóvel n.º 22 da Rua Secundino Domingues, também de propriedade de Aida Matuck Domingues até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue pelo rumo NE, com distância de 22,70m até o ponto "H"; deste, deflete à esquerda e acompanha a lateral do imóvel n.º 178 até alcançar o ponto "I", confrontando desde o ponto "G" até aqui com remanescente; do ponto "I", localizado no alinhamento predial da Rua Augusto Piacentini, deflete à direita e segue em 2,00m pelo alinhamento até o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

b) Área "2" — Servidão

Tem início no ponto "E", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M.: N 7.390.299,60 e E 341.043,80, localizado no alinhamento predial da Rua Secundino Domingues; daí segue pelo referido alinhamento no rumo NW e distância de 2,00m até o ponto "F"; deflete à direita e segue pelo rumo NE e distância de 49,60m, confrontando com remanescente até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue pelo rumo existente no rumo SE e distância total de 2,90m, confrontando nos primeiros 2,40m, com fundos do imóvel n.º 178 e o restante 0,50m, com fundos do imóvel n.º 184, ambos com frente para a Rua Augusto Piacentini e de propriedade de Aida Matuck Domingues até o ponto "C"; deste, deflete à direita e segue pelo muro existente no rumo SW, com distância de 22,70m, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue no mesmo rumo, com distância de 26,80m, até o ponto "E"; onde teve início esta descrição, confrontando desde o ponto "C" até o ponto "E" com o remanescente da propriedade.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.686, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixas de terra dos imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, seis faixas de terra medindo respectivamente 49,79m² (quarenta e nove metros e setenta e nove décimos quadrados), 25,07m² (vinte e cinco metros e sete décimos quadrados), 19,66m² (dezenove metros e sessenta e seis décimos quadrados), 205,31m² (duzentos e cinco metros e trinta e um décimos quadrados), 9,22m² (nove metros e vinte e dois décimos quadrados) e 18,33m² (dezoito metros e trinta e três décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situadas nos imóveis das Ruas Âncora (confluência dos muros existentes à frente dos imóveis n.ºs 68 e 72), Arataia n.º 125, Santa Gema Galgani n.º 128 (bairro de Vila Anchieta), Liege n.º 239 (bairro de Vila Vermelha) e Manuel Lopes Lamarca (situado no muro de divisa dos imóveis n.ºs 125 e 127), Município e Comarca da Capital, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgoto Sanitários — Bacias "35" e "34" — Faixas "19", "20" e "14.A" — Córregos Sacomã e Moinho Velho, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Raimundo Cândido da Silva, Espólio de João Batista, Luiz Zanolim, Tomislav Jancar — Samot Ltda., Maria da Conceição Motta e Alzira de Oliveira Mendes, com as medidas, e limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs E 35-12-D1, E 35-12-C3, E 35-12-C4 e E 34-12-C4 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 127, a saber:

I — Propriedade n.º 127/42

Servidão.

Tem início no ponto "A", situado na confluência dos muros existentes à frente dos imóveis n.ºs 68 e 72 da Rua Âncora; deste ponto segue rumo NW, por distância de 18,40m, confrontando com Mariano M. Guillamon, até atingir o alinhamento predial da Rua Santo Antonio de Categeró, onde se situa o ponto "B"; daí deflete à direita, rumo NE e segue na distância de 2,75m, até alcançar o ponto "C"; neste ponto deflete à direita e com rumo SE, confronta com o remanescente da propriedade, segue na distância de 19,90m, até atingir, no alinhamento da Rua Âncora, o ponto "D", então, daí deflete à direita, rumo SW, seguindo pelo referido alinhamento, até novamente atingir o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

II — Propriedade n.º 127/43

Servidão.

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N = 7.386.944,60 e E = 336.963,20, obtidas graficamente de planta GEGRA, escala 1:2000, situado na confluência de dois muros de divisa, dos imóveis n.º 125 da Rua Arataia e fundos do prédio n.º 269 da Rua Coronel Graça Martins; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Arataia, distância de 3,90m, rumo NE, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com rumo SE, distância de 6,60m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue rumo SE, distância de 15,60m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue rumo SW, distância de 0,75m, confrontando com imóvel pertencente a Luiz Zanolim, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue rumo NW, acompanhando um muro, distância de 21,30m, confrontando sucessivamente com os fundos dos lotes n.ºs 281, 275 e 269 da Rua Cel. Graça Martins, até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

III — Propriedade n.º 127/44

Servidão.

Tem início no ponto "G", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N = 7.386.943,00 e E = 337.009,60, obtidas graficamente em planta GEGRA, escala 1:2000, situado na confluência dos muros de divisa dos imóveis n.ºs 128 da Rua Santa Gema Galgani e fundos do imóvel n.º 311 da Rua Cel. Graça Martins; daí segue rumo NW, acompanhando o muro por uma distância de 25,30m, confrontando sucessivamente com os fundos dos imóveis n.ºs 311, 299, 295 e 281 da Rua Cel. Graça Martins, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue rumo NE pela distância de 0,75m, confrontando com imóvel pertencente ao Espólio de João Batista, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue rumo SE, distância de 23,20m, por linha ideal de divisa que delimita a faixa serviente, confrontando com porção remanescente do imóvel, até atingir o ponto "E"; daí deflete à esquerda e segue rumo NE pela distância de 2,20m, confrontando com remanescente da propriedade até atingir o ponto "F", situado no alinhamento predial da Rua Santa Gema Galgani; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial, distância de 1,40m, rumo SW, até atingir o ponto "G", onde a presente descrição perimétrica teve origem.